

**Serviço: Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária do Porto Moniz**

**Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2014**

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declaro que todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro de 2014 se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais.

Porto Moniz, 23 de março de 2015.

O Presidente do Conselho Administrativo

(Edegar Valtor Castro Correia)



**Serviço: Escola Básica e Secundária do Porto Moniz**

**Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2014**

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declaro que todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro de 2014 se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais.

Porto Moniz, 23 de março de 2015.

O Presidente do Conselho Administrativo



(Edegar Vitor Castro Correia)

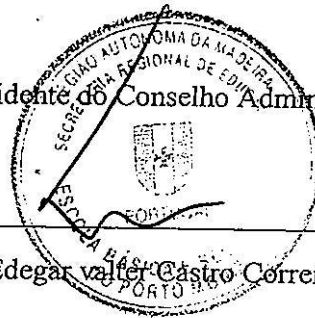
**Serviço: Escola Básica e Secundária do Porto Moniz**

**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO**

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que não existem pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2014.

Porto Moniz, 23 de março de 2015.

O Presidente do Conselho Administrativo



(Edegar Valter Castro Correia)

**Serviço: Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária do Porto Moniz**

## **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO**

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que não existem recebimentos em atraso a 31 de dezembro de 2014.

Porto Moniz, 23 de março de 2015.

O Presidente do Conselho Administrativo



(Edegar Valter Castro Correia)

**Serviço: Escola Básica e Secundária do Porto Moniz**

## **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO**

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que todos os recibimentos em atraso existentes em 31 de dezembro de 2014, estão devidamente identificados nos quadros em anexo, sendo o seu valor global de 2 227,35€ (dois mil, duzentos e vinte e sete euros e trinta e três cêntimos).

Porto Moniz, 23 de março de 2015.

O Presidente do Conselho Administrativo



(Edegar Castro Correia)

SERVIÇO: ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO PORTO MONIZ

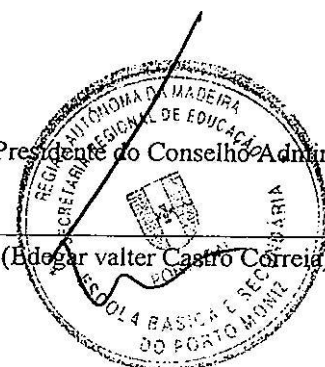
RECEBIMENTOS EM ATRASO EM 31/12/2014

Requisição de Fundos nº 70/2014

Classificação orgânica					Clas.económ.			
Min.	SE	Cap.	Div.	Subd.	Código	Al.	Valor	
48	O	O1	O7	22	02.02.01	A0	151,27 €	
					02.02.01	B0	1.214,58 €	
					02.02.08		47,19 €	
					02.02.13		72,00 €	
					02.02.19		192,02 €	
					02.02.20		550,29 €	
<b>TOTAL</b>								2.227,35 €

O Presidente do Conselho Administrativo

(Eduardo Valter Castro Correia)



**Serviço: Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária do Porto Moniz**

## **DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO**

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que não existem pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2014.

Porto Moniz, 23 de março de 2015.

O Presidente do Conselho Administrativo

(Edegar Valter Castro Correia)

